Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1.681

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

PUBLICADO APENAS TÍTULO NO JORNAL FOLHA DE ITAPUÍ-DIA 17/12/93-Pag. 6

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ADICIONAL EM GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os adicionais instituidos pelas leis nºs 1.627 e 1.628, ficam transformados em gratificação.

Artigo 2º)- O valor estabelecido no artigo 1º da lei nº 1.627, para pagamento do motorista que vier a ser designada para exercer as funções de Motorista do Prefeito, passa a ser, a partir de 01/11/93, o determinado na referência 2, grau A, da Tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de novembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário